



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329 /2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 269/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 269/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...).

§ 1º Considera-se Unidade Escolar, para os fins do disposto nesta Lei Complementar, o Centro Municipal de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar - CEMEAES, que terá 01 (um) Diretor, Símbolo FG - GE B, em cada Unidade.

§ 2º Os níveis, funções gratificadas e seu quantitativo por Unidade Escolar encontram-se nos Anexos II e III desta Lei Complementar.”

Art. 2º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de Diretor, Símbolo FG - GE B, no Anexo III da Lei Complementar nº 269/2017, para atendimento do quantitativo de nomeação de Diretor no Centro Municipal de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar – CEMEAES.

Art. 3º Para a eleição de Diretores do CEMEAES deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 10 e seguintes da Lei Complementar nº 269/2017.

§ 1º A eleição de Diretores do CEMEAES será realizada nas mesmas épocas e datas da eleição de Diretores das Unidades Escolares.

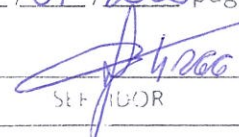
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, no que for necessário, o processo eleitoral para a eleição dos Diretores do CEMEAES.

Art. 4º Fica estabelecido como regra de transição, até que seja realizada a primeira eleição para o cargo de Diretor do CEMEAES, que a indicação dos mesmos será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de julho de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação DOM
Edição N.º 163 ANOIV
Data 11/07/2023 pag 01

SECRETÁRIO